



DECRETO Nº 104/2020

DE 06 DE JULHO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO NORMAL DO SETOR DE LICITAÇÃO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE VILA RICA E SOBRE O NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARBEARIAS E SALÕES DE BELEZA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, Abmael Borges da Silveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a prefeitura tem que funcionar adequadamente, adquirindo bens e serviços para servir a coletividade;

**CONSIDERANDO** que é possível funcionar o setor de licitação sem riscos aos funcionários e participantes, desde que não haja aglomeração e o uso da máscara e a higiene das mãos é imprescindível;

**CONSIDERANDO** que à recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso é para que não se faça dispensa para as licitações que não tenham ligação com o combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** a incompatibilidade entre o horário disponível para os clientes e o funcionamento das barbearias e salões de beleza, o horário máximo de funcionamento de quase todo o comércio é às 17 horas, as barbearias e salões de beleza também fecham neste horário, assim não há como os clientes usufruírem dos serviços prestados por estes estabelecimentos.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica determinado o funcionamento do Setor de Licitação das 07 às 13 horas, onde poderá ser realizado pregão presencial, concorrência, tomada de preço e convite.

**Art. 2º** - As barbearias e salões de beleza poderão funcionar das 09 às 19 horas, devendo cumprir todas as exigências de higiene e distanciamento do Decreto Municipal n.º 099/2020.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**



**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**